



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO N.º 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras e Licitações, resolve e;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica **ANULADO** o Processo de Licitação Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n.º 120/2021, que tem como Objeto a *“Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Pato Bragado - PR, incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos usuários do transporte escolar, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos”*, e conseqüentemente, todos os atos vinculados ao certame.

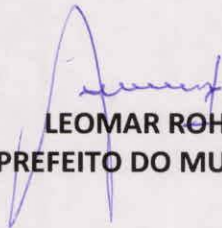
**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A Anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
15 de outubro de 2021.

  
**LEOMAR RØHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2412*  
de *15/10/21* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

Ofício n.º 075/2021 LC

Pato Bragado – PR, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

De: Setor de Licitações  
Para: Chefe de Gabinete

**ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA ANULAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021;**

Venho através deste solicitar a publicação de Ato Legal para ANULAR o Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 120/2021, PROCESSO no LC de N.º 231/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Pato Bragado - PR, incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos usuários do transporte escolar, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

O referido processo teve sessão na data de 14 de outubro de 2021, tendo participado cinco licitantes, houveram lances e foi declarada vencedora a licitante N. R. MATSUTANI EIRELI, após a fase de lances foi concedido o prazo legal estabelecido no Edital de 24 horas para envio da planilha ajustada ao valor do lance ofertado pela licitante.

Informo que houve contato da licitante classificada como vencedora nesta tarde, a qual informou que ao efetuar os ajustes na planilha observou incoerências entre o estabelecido no Edital e a Convenção da categoria, ou seja: o salário base pautado no Edital é referente a função de Motorista e não sobre o monitor o que ocasiona uma diferença no teto do Edital de cerca de R\$ 30 mil reais.

O Setor de licitações e o departamento jurídico discutiram amplamente a possibilidade de manter, no entanto o entendimento do grupo é de que o correto a se fazer é a anulação do processo por conta do erro.

Atenciosamente;

MARLENE PETRY KNAPP

Setor de Licitações e Contratos/Pregoeira